

Ata da 1ª Sessão Ordinária

Nos dezete dias do mês de Abril do anno de mil novecentos e cinquenta, da praça de Thomaz Antonio Jesus Pinto, desta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, em o Edifício da Prefeitura, Sala dos Senhores, reuniram-se a Câmara Municipal convocada pelo seu Presidente em conformação aos trabalhos da sessão anterior. A hora marcada o mr. Presidente declarou aberta a sessão e mandou que se procedesse a chamada, a qual se realizou com os senhores vereadores: José Pimenta de Faria, José Maria Lourenço, Luís Carlos da Silva, José Eustáquio de Oliveira, João Victor Filho e Francisco Linhares. Faltaram os senhores vereadores: Paulo Valério de Rezende, Américo Ribeiro Reis, Alfredo Pinheiro, Antônio Pezende, Celso e Petrônio Ernesto. Feita a chamada e havendo numero legal, o mr. Presidente mandou que se procedesse a leitura da Ata da sessão anterior, a qual depois de lida foi posta em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade, sem emen-

das. A seguir pede a palavra a vereador Luiz
Lamallé e pede seja lido de ata dos trabalhos
do dia, a justificativa de voto apresentada pe-
la bancada do P. S. D. com referências ao plebi-
to de empréstimo feito pelo m. Prefeito
Municipal. Havendo a Câmara aprovada por
unanimidade o pedido de vereador Luiz
Lamallé, vai abriente transmitido o teor da ju-
ustificativa de voto: "Justificativa de Voto: Sr.
Luzio Presidente: A Bancada do Partido So-
cial Democrático, nesta Câmara, se sente re-
no dever de se bater pela integral aprova-
ção da proposta de empréstimo que o m. Pre-
feito Municipal enviou a esta Câmara, e
o faz não só por arraigado espírito de pa-
trianismo político, mas por propósito fi-
me e inabalável de atender aos reclamos
do interesse coletivo, mesmo porque a ques-
tão debatida não tem caráter político pa-
ra impedir a uma superior distinção na
se administração. Portanto, m. Presiden-
te, o anexo que nos prende a atenção
está reclamando acurado estudo e ablu-
ção desapassionalada, uma vez que se trata
diretamente ligado à execução de uma
obra de grande vulto, que viria sendo
reclutada insistentemente pela boa ve-
me de nossa cidade. Não há, de fe-
to, quem deseje silenciar a proposta ao
luminoso estado de construção em que
se encontrava o calçamento dos nossos
principais ruas e avenidas. É por isso
que o m. Prefeito Municipal, tendo se

encontro das justas aspirações de todos os
municípios, entendendo acertado empreender
obra de muito, diga-se de todo muito, como
é esta de reasfaltamento e de asfalta-
mento dos diversos principaes bairros mu-
nicipaes. Sabendo que obra de tal natureza não
podia ser executada com os recursos
comuns da municipalidade, o sr. Pre-
feito Municipal, previdente que foi,
antes de assumir os compromissos de
cameras do contrato a ser firmado com
a firma que, em conveniência publi-
ca, se propoz a executar a obra, que
se apresentava como obra ambiciosa,
fez esta câmara e expor aos representa-
tes do povo as vantagens dos termos
do compromisso que iria assumir em
nome do município, e terminando
por offerecer que despois, sob a
autenticação, se poderia contar com a boa
vontade do legislativo em fornecer
ao executivo os elementos indispen-
sáveis para o adimplemento dos ob-
rigações contratuais. A resposta ofi-
cial foi perdoada uniforme dentro desta
recinto. E não ficou em simples pro-
meza. Tevi logo para aqui o pedido
de ratificação de uma lei anterior de
modo que o sr. Prefeito pudesse com-
trar um empréstimo de um milhão
de cruzados para ser inteiramente con-
sumido pelo serviço de calçamento, qua-
lha era que, a municipalidade, fosse julgada

suficiente para fazer aos encargos da
 Prefeitura. Sucede porém, que me é permitido
 ao poderio municipalizado com um estabelecimen-
 to de crédito, como de fato o foi com a Lei
 da Constituição Federal de Minas Gerais.
 Agora, em estabelecimentos têm nos meios
 e recursos de operações, de modo que as
 suas transações com as municipalidades,
 como regra geral, são feitas mediante a
 emissão de apólices, as quais valem em
 uma cotização de 50% sobre o seu valor no-
 minal. E, por isso, as mil apólices de um
 mil cruzeiros, cada uma, emitidas pela
 Prefeitura, dentro da autarquia legisla-
 tiva mercantilmente assegurada, foram
 colocados no Banco Constitucional Fede-
 ral de Minas Gerais, em garantia de um
 empréstimo de quinhentos mil crui-
 zers, pactuado com aquele estabelecimen-
 to de crédito nacional. Em porque o sr.
 Prefeito se viu na contingência de voltar
 a esta Câmara para solicitar que lhe
 fossem dados os meios necessários e pro-
 metidos para poder desobrigar-se dos
 encargos oriundos e consequentes do con-
 trato realizado com a firma Meneses
 & Muniz Ltda. É evidente, certo, de que
 não fugiremos à palavra empreendida,
 porque o pedido atual do sr. Prefeito
 está dentro, digo, está dentro dos moldes
 da competência havida dentro deste acor-
 do, entre o poder executivo e o legislativo
 do município. O empréstimo já está

gado com a firma Escusmense Federal de
offinas Gerais, como já dizemos, não po-
dia ter contratado em termos diferentes
dos que foram pactuados pelos contras-
tantes e a importância levantada é in-
dubitavelmente insuficiente para pa-
gar as obrigações da municipali-
dade. Foi a razão do sr. Prefeito re-
sultar a esta Câmara se indignasse
vel autorizar para emitir novos
vouchers no valor total de um milhão
de mil réis, digo, de um milhão e seis-
centos mil mil réis, a fim de que os
municípios possam de garantir a um me-
no empréstimo de seiscentos mil mil
réis, importância que, com os de
municípios, se reputa suficiente pa-
ra cobrir todos os depósitos devedores
do contrato firmado com a firma
Menezes & Menezes Ltda. Quanto ao
valor de resgatamento foi contra-
tado por um $\text{R\$} 300.000,00$. Sendo que
há sobre os empréstimos a taxa de
um $\text{R\$} 0,0010$ por que a parte da mu-
nicipalidade é de um $\text{R\$} 988,90$, e a do
município se deve acrescentar a de um
 $\text{R\$} 348,00$ proveniente do desconto que
se concede aos proprietários que pa-
garam os juros, estes por antecipação
já, pagando, ainda a responsabi-
lidade da Prefeitura a ser de um $\text{R\$} 510.338,40$.
Quanto ao pagamento novo tanto que
a parte da Prefeitura será de um $\text{R\$}$...

nos 666, 489, 27, anexada das indenções que nos
também a nos 6843, 35, pormais para nos
673, 282, 62. Lembrados as duas parcelas, che-
ga-se a conclusão de que a Prefeitura dis-
pendeu a importância total de nos.....
R. 182. 622, 00 e para cobrir essas despesas
realizou um empréstimo de quinhentos
mil, ouzeiros e pretende contrair um
outro de seiscentos mil, ouzeiros, a título
de juros o total de nos R. 320. 000, 00.
Resta, pois, um saldo de nos R. 6. 379, 98, que
será pago por meio de prestações
de parte dos contribuintes que não pa-
gam as suas cotas em prestações, e bem
assim para compensar as diferenças
existentes nos extratos dos nos
pagos e arrecadados, que não foi objecto
de medição, uma vez que a Prefeitura
votou apenas as partes dos contribu-
entes. Diante da depressiva situação em que
nossos nos se encontram a razão de
ser da redução que se pretende fazer
no empréstimo solicitado pelo Sr. Pre-
feito Municipal, muito embora tal re-
dução se faça com a promessa de que
não há um terceiro empréstimo! E não
se compreende porque, como todos sa-
bemos, as emissões de empréstimos
são demoradas e dispendiosas, pelo que
não se deve fazer em duas vezes aquilo
que pode ser feito em uma só; com men-
or dissipação de tempo e de dinheiro.
E, além do mais, sempre por um relevo

que o abargo ao pagamento de tres medicações
menores em julho de valcamento, por par-
te da Prefeitura, ofereceu espontaneamente
para a firma Meneses & Muniz Ltda.
sem por rescindir o contrato, com direi-
to a indenização por perdas e danos,
que compreenderão tudo que a firma
iria ganhar com a execução completa
dos serviços contratados. Eis porque, de-
novo Presidente, votamos pela aprova-
ção do pedido do sr. Prefeito, tal
como ele veio ter a esta Casa Legi-
slativa, 16 de Abril de 1930. (am.) Sócios
Lavalley José, Vidal Filho, Frei Pinto de
Almeida, Francisco Loureiro. Não houve
de mais nenhuma matéria a tratar, por-
tanto a ordem do dia do mesmo dia.
Projeto-lei de proposta sobre Fiação Muni-
cipal: "Aprovado por unanimidade,
em 2ª e última discussão, do sr. Prefei-
to para sancionar". Tido de empré-
stimo de Rs 500,000,00 e subscricao para
ampliá-lo em 1.000,000,00 em apólices muni-
cipais para dar em cancelamentos de
empréstimo. "Aprovado por unanimida-
de, em 3ª discussão, do sr. Prefeito pa-
ra sancionar". Projeto-lei de proposta so-
bre abertura de um crédito especial
de Rs 12000,00 para atender ao pa-
gamento de despesas, como as trocas
pneus do "Barão" e do "Lamartini".
"Aprovado por unanimidade, em 3ª dis-
cussão, do sr. Prefeito para sancionar".

Projeto-lei dispensando sobre isenção de imposto de
Industria e Profissões a Mercancia Brasil S.A.
"Aprovado por unanimidade, em 2.^o discurso,
para a ordem do dia em 3.^o discurso"
Ordem do dia para a Sessão Seguinte:
Projeto-lei dispensando sobre isenção de Imposto
de Industria e Profissões a Mercancia Brasil
S.A. Nada mais havendo a tratar, o
reunido Presidente declarou encerrada a
sessão e convocou outra para o dia
23 de agosto próximo, domingo, ás 3 ho-
ras, e para constar, eu, José Carlos Camar-
go, Secretário de Câmara Municipal, le-
vei a presente que vai por meu amigo
de fecho reunidos reunidos presentes a
sessão. José Carlos Camargo.

Paulo Valios de Regenda
Cavalheiro - F. L. R.

[Signature]

José Vidal Filho
Francisco Luiz Lacerda
Ruy Mauro Furtado